

EMENTA: Autoriza realizar operações de créditos por antecipação da receita e revoga disposições da lei Orçamentária nº 436/97.

O prefeito municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a lei Orgânica do município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal de Ibimirim autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o exercício Financeiro de 1998.

Art. 2º - Sem prejuízo do que preceitua o caput do artigo 1º desta lei, ficam revogadas as disposições constantes no inciso V do artº 4º da lei Orçamentária nº 436/97, que autoriza operações de créditos por antecipação da Receita, no limite de 3% (três por cento) da Receita Estimada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro  
de 1998.

Maria Lúcia

Mário de Almeida Lima.

- Prefeito -